



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano: 2018 Edição: 00035

28 de Março de 2018

Manaus/AM

RESOLUÇÃO

Nº 0007/2018–GSEFAZ

FIXA o prazo de recolhimento de ICMS, ITCMD e IPVA, no caso que especifica.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 106 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 20.686, de 28 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO as disposições constantes do § 6º do art. 107 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 20.686, de 28 de dezembro de 1999,

CONSIDERANDO que a rede bancária funcionará regularmente até o dia 29 de março de 2018;

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial do Estado do Decreto de 26 de março de 2018 que declarou ponto facultativo nas repartições públicas do Estado no dia 29 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o dia 29 de março de 2018 o prazo para recolhimento de ICMS, ITCMD, IPVA e demais tributos e contribuições com vencimento nos dias 29, 30 e 31 de março de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, de 28 de março de 2018.

ALFREDO PAES DOS SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda

ERRATA

Na Resolução nº 020/2018-GSER, que altera a Resolução nº 016/2018-GSER, que submete ao Regime Especial de Apuração e Recolhimento do ICMS os contribuintes que especifica, publicada no DOE-Sefaz de 16 de março de 2018, Edição 00030, pág. 02:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º
I - o § 3º do art. 1º?”

LEIA-SE:

“Art. 1º
I - o § 3º do art. 2º?”

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º
I - o § 3º-A ao art. 1º?”

LEIA-SE:

“Art. 2º
I - o § 3º-A ao art. 2º?”

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 20 de março de 2018.

JOSÉ RICARDO DE FREITAS CASTRO

Secretário Executivo da Receita